

**DECRETO Nº 91/2017**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada entre a Administração Pública e o Lar dos Velinhos de Rio Azul,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como gestora da parceria firmada entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velinhos de Rio Azul a Sra. JANE LUIZI SKALICZ SOLDA, Matrícula nº 1062-1.

**Art. 2º** - Compete ao Gestor da Parceria:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
  - a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
  - b) os impactos econômicos ou sociais, e
  - c) o grau de satisfação do público-alvo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.  
Em Rio Azul, 29 de março de 2017.

  
**RODRIGO SKALICZ SOLDA**  
Prefeito Municipal



Imprimir a Matéria

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 91/2017**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como gestora da parceria firmada entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul a Sra. JANE LUIZI SKALICZ SOLDA, Matrícula nº 1062-1.

**Art. 2º** - Compete ao Gestor da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais, e

c) o grau de satisfação do público-alvo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em Rio Azul, 29 de março de 2017.

**RODRIGO SKALICZ SOLDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ines Mikoski Dembinski

**Código Identificador:794EC7E0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 31/03/2017. Edição 1224

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>